LEI Nº 599

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$28.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JUNICI RAMPINELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$28.100.000,00 (vinte oito milhões e cem mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes códigos e verba abaixo discriminados:

0200 - PODER EXECUTIVO
0204 - Setor de Serviços Gerais
9000 - Reserva de Contingência Cr$ 28.100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente, os seguintes elementos abaixo discriminados:

0200 - PODER EXECUTIVO
0201 - Gabinete do Prefeito
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 500.000,00
0203 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 100.000,00
0202 SECRETARIA
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 100.000,00
0204 - SERVIÇOS GERAIS
4110 - Obras e Instalações Cr$ 13.400.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 9.000.000,00
0300 - SERVIÇOS DA FAZENDA
0301 - Tributação e Fiscalização
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 1.000.000,00
0302 - Contabilidade:
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 1.000.000,00
0600 SERVIÇOS URBANOS
0601 Serviços Urbanos
4120 - Equipamento e Material Permanente Cr$ 3.000.000,00
T O T A L Cr$ 28.100.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a redistribuir por Decreto Executivo, o mesmo valor da Reserva de Contingência ora suplementada, no Orçamento vigente no decurso do exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de agosto de 1983.

Prefeito Municipal